MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 27/07/1967

Autoriza aumento de vencimentos e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam assim aumentados os vencimentos do funcionalismo municipal, de 16 de março a 31 de dezembro do ano em curso:

Secretário.....NCR$ 216,00
Auxiliar-Datilografo.....120,72
Arquivista.....120,72
Almoxarife.....116,16
Chefe Serv. Contabilidade.....216,00
Contador.....162,00
Auxiliar Datilografo.....120,72
Chefe Serv. Fazenda 216,00
Auxiliar Datilógrafo 120,72
Coletor.....164,52
3 fiscais de rendas.....768,96
2 fiscais de obras.....281,00
4 motoristas.....482,88
Chefe do Serv. Patrimônio.....156,00
Porteiro – Contínuo.....120,72
Escriturário.....124,20
2 Fiscais Distritais.....90,00
Assistente do Pavilhão feminino do Asilo.....183,72
Aposentados, inválidos, inativos.....2.083,44

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei, ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

3.1.1.1.03 – Vencimentos NCR$ 3.597,32

3.2.3.0.82 – Aposentados, Inválidos, Inativos NCR$ 2.023,44

3.1.1.1.85 – Assistente do Pavilhão feminino do Asilo NCR$ 183,72

3.1.4.0.03 – Percentual da arrecadação ao coletor NCR$ 8,76.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de julho de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco

Secretário